

60

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.680 DE 07 DE MAIO DE 1979.
=====

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais até o limite de Cr\$553.100,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e cem cruzeiros) que serão distribuídos às seguintes entidades:

<u>NOME DA ENTIDADE</u>	<u>COD. GERAL</u>	<u>VALOR</u>
a) APM.da EEPG.Prof.Hélio Cerqueira Leite.....	81.08.42.1886	Cr\$15.400,00
b) APM.da EEPG.Dom José de Camargo Barros.....	81.08.42.1886	Cr\$26.000,00
c) APM.da EEPG.Prof.Benedita - Wagner de Campos.....	81.08.42.1886	Cr\$14.000,00
d) APM.da EEPG.Randolfo Moreira Fernandes.....	81.08.42.1886	Cr\$15.400,00
e) APM.da EEPG.Prof.Áurea Moreira da Costa.....	81.08.42.1886	Cr\$11.200,00
f) APM.da EEPG.Prof.Geraldo Ernêas de Campos.....	81.08.42.1886	Cr\$11.200,00
g) APM.da EEPG.Joaquim Pedroso Alvarenga.....	81.08.42.1886	Cr\$11.200,00
h) APM.da EEPG.Prof.Helena de Campos Camargo.....	81.08.42.1886	Cr\$12.700,00
i) Sociedade Escolar São Nicolau de Flue.....	81.08.42.1886	Cr\$25.000,00
j) APM.do Ensino Pré-Primeiro Grau Municipal de Indaiatuba.....	81.08.42.1904	Cr\$60.000,00
k) Centro Comunitário Itaici..	71.13.75.4878	Cr\$16.000,00
l) Associação Pró-Natal de Pirapitingui.....	14.15.81.4864	Cr\$25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

m) Centro Espírita Apóstolo do Bem-Lar de Velhos e Cegos Emmanuel.....	14.15.81.4866	Cr\$60.000,00
n) Dispensário Antonio Frederico Ozanan.....	14.15.81.4868	Cr\$30.000,00
o) Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba-IAMI....	14.15.81.4832	Cr\$60.000,00
p) Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Indaiatuba CAMPI.....	14.15.81.4834	Cr\$40.000,00
q) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba-APAE.....	81.08.42.2522	<u>Cr\$120.000,00</u>
	TOTAL.....	<u>Cr\$553.100,00</u> =====

Art. 2º- As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício de 1979.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de maio de 1979.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO